



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.969 /

"DESAPROPRIA UMA ÁREA DE TERRENO E EDIFICAÇÕES LOCALIZADA ÀS MARGENS DA AV. JOÃO PINHEIRO E RUA JUNQUEIRAS DE PROPRIEDADE DA FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS VINCULADOS AO TURISMO E CULTURA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 90, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam desapropriados, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terreno e edificações, situadas às margens da Av. João Pinheiro e Rua Junqueiras, de propriedade da **FEPASA S/A** perfazendo um total de 11.712,03 m² (onze mil, setecentos e doze, vírgula zero três metros quadrados), sendo 1.441,40 m² (hum mil, quatrocentos e quarenta e um vírgula quarenta metros quadrados) de área edificada e 10.270,63 m² (dez mil, duzentos e setenta vírgula sessenta e três metros quadrados) de área não edificada, identificadas em planta e memorial descritivo anexos, que fazem parte integrante deste decreto e assim descrita:

"Tem como ponto de partida no P-1, situado no alinhamento predial da Av. João Pinheiro, nas coordenadas N 5.014,19 e E 1.971,55; deste, seguindo pelo referido alinhamento e azimute de 117º 06' 09", numa distância de 33,96 m, até encontrar o P-2, no final do alinhamento predial da Av. João Pinheiro, nas coordenadas N 4.988,72 e E 2.001,78; deste, seguindo pelo prolongamento do alinhamento predial da Av. João



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.969 /

Pinheiro e azimute de $122^{\circ} 28'21''$, numa distância de 82,90m até encontrar o P-3, situado no alinhamento predial da Rua Junqueiras, nas coordenadas N 4.954,20 e E 2.071,72; deste, seguindo pelo alinhamento predial da Rua Junqueiras, numa distância de 90,13m, até encontrar o P-4, nas coordenadas N 4.891,15 e E 2.131,26; deste, à direita, seguindo pelo muro da Sede da Guarda-Mirim, numa distância de 17,36m, até encontrar o P-5, nas coordenadas N 4.878,56 e E 2.119,30; deste, à direita, seguindo por divisa aberta e pelo azimute de $258^{\circ}41'11''$, numa distância de 16,14m, até encontrar o P-6, nas coordenadas N 4.875,39 e E 2.103,47; deste, à direita, seguindo por divisa aberta e pelo azimute de $301^{\circ}9'3''$, numa distância de 265,44m, até encontrar o P-7, nas coordenadas N 5.012,71 e E 1.876,30; deste, à direita, seguindo pelo muro da Residência do Chefe da Estação, numa distância de 10,82 m, até encontrar o P-8, nas coordenadas N 5.022,07 e E 1.881,74; deste, à direita, seguindo por divisa aberta e pelo azimute de $57^{\circ} 46' 43''$, numa distância de 25,63 m, até encontrar o P-9 e canto de parede, nas coordenadas N 5.035,73 e E 1.903,42; deste, à direita, seguindo pelo alinhamento de uma parede que separa as instalações da Choperia Fepasa, numa distância de 41,98m até encontrar o P-10, nas coordenadas N 5.014,17 e E 1.939,44; deste, seguindo pelo muro que separa as instalações do Auto-Posto Rio das Antas, numa distância de 28,13m, até encontrar o P-11, nas coordenadas N 4.997,68 e E 1.962,22 e parede de um galpão; deste, à esquerda, seguindo pela referida parede até o canto do galpão, numa distância de 7,12m, até encontrar o P-12, nas coordenadas N 5.003,82 e E 1.965,82; deste, seguindo por meio-fio, numa distância de 11,84m, até encontrar o P-1, início e fim desta descrição, sempre em divisas com a propriedade da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto, tem por finalidade a implantação de equipamentos de apoio destinados



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


DECRETO Nº 5.969 /

à Cultura e ao Turismo, conforme disposto no Decreto nº 5.707, de 12 de junho de 1997, que torna a referida área de utilidade pública.

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração tomar as providências legais, bem como formalizar os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE ABRIL DE 1988.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ÉRCULES BERLÍNI TASSINARI
Secret. Munic. Planej. Coord.

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma área de terreno urbano, composta pelas áreas A, B, C e E, de propriedade da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, composta por 1.441,40 m² de área edificada e 10.270,63 m² de área não-edificada, perfazendo uma área total de 11.712,03 m², situada na Praça Paul Harris, neste município, para efeito de desapropriação por parte da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, com as seguintes medidas e confrontações:


Tem como ponto de partida no P-1, situado no alinhamento predial da Av. João Pinheiro, nas coordenadas N 5.014,19 e E 1.971,55; deste, seguindo pelo referido alinhamento e azimute de 117°06'09", numa distância de 33,96 m., até encontrar o P-2, no final do alinhamento predial da Av. João Pinheiro, nas coordenadas N 4.998,72 e E 2.001,78; deste, seguindo pelo prolongamento do alinhamento predial da Av. João Pinheiro e azimute de 122°28'21", numa distância de 82,90m. até encontrar o P-3, situado no alinhamento predial da Rua Junqueiras, nas coordenadas N 4.954,20 e E 2.071,72; deste, seguindo pelo alinhamento predial da Rua Junqueiras, numa distância de 90,13 m., até encontrar o P-4, nas coordenadas N 4.891,15 e E 2.131,26; deste, à direita, seguindo pelo muro da Sede da Guarda-Mirim, numa distância de 17,36 m., até encontrar o P-5, nas coordenadas N 4.878,56 e E 2.119,30; deste, à direita, seguindo por divisa aberta e pelo azimute de 258°41'11", numa distância de 16,14 m., até encontrar o P-6, nas coordenadas N 4.875,39 e E 2.103,47; deste, à direita, seguindo por divisa aberta e pelo azimute de 301°09'03", numa distância de 265,44 m., até encontrar o P-7, nas coordenadas N 5.012,71 e E 1.876,30; deste, à direita, seguindo pelo muro da Residência do Chefe da Estação, numa distância de 10,82 m., até encontrar o P-8, nas coordenadas N 5.022,07 e E 1.881,74; deste, à direita, seguindo por divisa aberta e pelo azimute de 57°46'43", numa distância de 25,63 m., até encontrar o P-9 e canto de parede, nas coordenadas N 5.035,73 e E 1.903,42; deste, à direita, seguindo pelo alinhamento de uma parede que separa as instalações da Choperia Fepasa, numa distância de 41,98 m., até encontrar o P-10, nas coordenadas N 5.014,17 e E 1.939,44; deste, seguindo pelo muro que separa as instalações do Auto-Posto Rio da Antas, numa distância de 28,13 m., até encontrar o P-11, nas coordenadas N 4.997,68 e E 1.962,22 e parede de um galpão; deste, à esquerda, seguindo pela referida parede até o canto do galpão, numa distância de 7,12 m., até encontrar o P-12, nas coordenadas N 5.003,82 e E 1.965,82; deste, seguindo por meio-fio, numa distância de 11,84 m., até encontrar o P-1, início e fim desta descrição, sempre em divisas com a propriedade da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A.

Dentro da área descrita acima, encontra-se definida a área D, cedida a título precário à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas em 04/08/1919, que não será desapropriada, perfazendo 661,50 m², assim descrita: -

- 49,00 m. com frente para a Praça Paul Harris;
- 13,50 m. do lado direito, confrontando com a área C;
- 13,50 m. do lado esquerdo, confrontando com a Praça Theotônio Vilela;
- 49,00 m. no fundo, confrontando com a área B, prédio da Estação Ferroviária.

Faz parte integrante deste memorial uma planta topográfica planimétrica, na escala 1 : 500, assinada por SOLID Engenharia Ltda., CREA 21.536.

Poços de Caldas, 27 de novembro de 1.997


SOLID ENGENHARIA LTDA.
CREA 21.536